



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO DE LOCAÇÃO			075/2009
Locatário	MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS	CNPJ	01.613.339/0001-26
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	UF	Paraíba
Locador	MAGDALA MARIA PINHEIRO	CPF	301.087.484-72
Endereço	Rua Agripino Fernandes, S/N	Município	Vieirópolis UF PB

LOCADOR e LOCATÁRIO resolvem ajustar a locação do bem abaixo descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS	
1ª	Do objeto do Contrato: locação de um (1) imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Nascimento Vieira, S/N, Vieirópolis, Paraíba, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação.
2ª	Das obrigações do locatário: I) manter, em perfeito estado de conservação, o imóvel que lhe é locado e bem assim a tratar de suas benfeitorias, respondendo por todos os prejuízos que se originem da má conservação das mesmas; II) não transferir, sublocar, ceder ou transferir o seu direito de locatário, sem licença, por escrito, do locador; III) satisfazer o pagamento de energia elétrica e água; IV) pagar o aluguel mensal.
3ª	Prazo de locação: a presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 05/01/2009 e findar-se no dia 04/01/2010, data a qual o imóvel deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o locador por qualquer estrago porventura existente.
4ª	Das alterações contratuais: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.
5ª	Do valor do aluguel: o valor global é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pagável nesta cidade, no domicílio do LOCATÁRIO, em prestações mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, importando na constituição de mora, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e só por força do presente contrato, a simples falta de pagamento na época fixada.
6ª	Da fonte de recursos: orçamento financeiro vigente
7ª	Da rescisão: O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
8ª	Da prorrogação do contrato: O presente instrumento poderá ser renovado a critério do LOCATÁRIO.
9ª	Das disposições finais: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ainda mesmo por morte dos contratantes, sendo seus sucessores obrigados a respeitá-lo nos termos, prazos, cláusulas e condições, e como tal elegem o foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito


MAGDALA MARIA PINHEIRO
Contratada (o)